



SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

Av. Petrônio Portela, 1900, - Bairro Aeroporto, Zona Norte, Teresina/PI, CEP 64012-570 Telefone: (86) 3216-2625 - <http://www.cepm.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 02/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 00201.000129/2024-37

SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL MAIS MULHERES

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI, por meio da lei nº 8.120, de 23 de Agosto de 2023, do Decreto nº 22775, de 21 de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a obtenção do Selo de responsabilidade social mais mulheres, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo apresentar o regulamento para obtenção do Selo Responsabilidade Social Mais Mulheres destinado às empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho no âmbito do Estado do Piauí.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a obtenção do Selo “Responsabilidade Social Mais Mulheres” não haverá qualquer tipo de competição, concorrência ou aplicação de critério classificatório com o objetivo de distinguir os requerentes. Todos os requerentes que preencherem os requisitos e critérios necessários, conforme disposto na lei nº 8.120, de 23 de agosto de 2023, e Decreto nº 22775, de 21 de fevereiro de 2024, e neste Edital, farão jus à obtenção do Selo.

2.2. O Selo Responsabilidade Social Mais Mulheres visa reconhecer e incentivar ações que promovam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho.

2.3. A validade do Selo será de (01) um ano, contados a partir da data de concessão, podendo ter seu uso suspenso a qualquer tempo, nos termos deste edital.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Constitui como público-alvo do Selo Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024: empresas, órgãos governamentais e as instituições sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho no âmbito do Estado do Piauí.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As instituições interessadas na obtenção do selo Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024, deverão realizar inscrição até 09.11.2024 (até às 23:59 h, horário de Brasília). Não serão aceitas, sob nenhum pretexto, inscrições fora do prazo estipulado.

4.2. O processo de inscrição será gratuito e dar-se-á mediante preenchimento de formulário do google forms no link: <https://forms.gle/iRvtBbqJquHDJHfS9>A estrutura e itens do formulário constam no Anexo I deste edital.

4.3. Deverá ser anexado ao formulário (exclusivamente no formato PDF unico arquivo) os documentos exigidos no item 5 deste edital;

4.4. A confirmação das inscrições se dará através de e-mail.

4.5. Todas as cautelas necessárias para manutenção do sigilo das informações e documentos enviados pelas empresas candidatas serão adotadas pela Secretaria.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da entidade, reservando-se ao Comitê Avaliador o direito de invalidar a inscrição que apresentar documentação ou informação contendo dados parciais, incorretos, inconsistentes ou inverídicos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

5.2 Documentos de regularidade da empresa: certidões negativas de débitos municipais, estaduais, e de tributos federais; regularidade do FGTS;

5.3 Apresentação de portfólio com documentação comprobatória do cumprimento dos critérios dispostos no item 6. Podem ser: relatórios contendo registros fotográficos; editais internos; títulos recebidos pela prática de alguma das atividades; dentre outros que comprovem os critérios estabelecidos no item 6 deste edital. As atividades comprovadas devem ter ocorrido no máximo 2 anos antes da publicação do presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO SELO

6.1. As instituições e órgãos governamentais previstas no caput do artigo 1º desta Lei fazem jus ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres, desde que satisfaçam às seguintes exigências:

I - Manter ambiente de trabalho compatível com as regras pertinentes à saúde do trabalho, à integridade física e emocional e à dignidade da pessoa humana da mulher;

II - Apoiar efetivamente as empregadas de seu quadro de pessoal e das que prestem serviços no seu estabelecimento em caso de assédio, violência física, psicológica ou qualquer violação de seus direitos no local de trabalho;

III - Promover leis federais que tratam sobre igualdade de gênero em termos remuneratórios;

IV - Desenvolver cursos de qualificação profissional voltados à inclusão e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho;

V - Ofertar cursos de capacitação ou de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual;

VI - Acolher mulheres vítimas de violência doméstica;

VII - Divulgar e incentivar o direito à licença-maternidade, amamentação, paternidade e parental;

VIII - Promover projetos ou programas de prevenção e combate ao assédio moral ou sexual, à violência e à violação de direitos da mulher;

IX - Divulgação interna e externa de ações afirmativas e informativas sobre temas voltados aos direitos da mulher;

X - Manter parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas que tenham como objeto a defesa dos direitos da mulher.

7. COMITÊ AVALIADOR

7.1. Compete ao Conselho:

I -Elaborar e fazer publicar Edital de Chamamento Público para inscrição das empresas, órgãos governamentais e instituições sociais interessadas e conceder o selo em questão, onde serão definidos os documentos necessários, critérios de avaliação, categorias e prazos, respeitando o disposto na Lei nº 8.120, DE 23 de Agosto de 2023 e Decreto nº 22775, de 21 de fevereiro de 2024;

II -Deliberar sobre aprovação das empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais para concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024;

III -Analisar a documentação apresentada pelas empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais interessadas, observando todos os requisitos exigidos para a concessão do Selo;

IV -Promover a divulgação do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres no seu âmbito de atuação e contribuir para o alcance de seus objetivos;

V -Criar identidade visual própria para o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres, que poderá ser utilizada pela empresa, órgãos governamentais e instituições sociais que o tenha obtido;

VI -Zelar pela observância do disposto neste Edital, responder questionamentos, dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos.

7.2. O comitê avaliador do Selo Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024, será composto por 03 (três) membros.

7.3. As deliberações e as decisões do Comitê Avaliador serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

7.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecurável.

7.5. O comitê avaliador poderá solicitar provas ou informações adicionais em caso de dúvida.

7.6. O serviço prestado pelo comitê avaliador é de ordem pública, voluntária e de relevante papel social, para o qual será expedido certificado de participação e colaboração.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Resultado parcial: A divulgação do resultado parcial será na data de 26 de abril de 2024 e prazo para recurso entre 29.11.24 a 04.12.24. Os recursos serão recebidos por e-mail: sempimulheres@sempi.pi.gov.br com o título no assunto: RECURSO EDITAL SELO MAIS MULHERES

8.2. O resultado final se dará até 09.12.2024 mediante a publicação da lista com nome das empresas, órgãos governamentais e instituições sociais às quais será concedido o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024, no site: <https://portal.pi.gov.br/sempi/>

8.3. Parágrafo único: O período de divulgação do resultado poderá ser prorrogado a critério do comitê avaliador.

8.4. A cerimônia oficial de concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024, ocorrerá de forma presencial na sede do Palácio Karnak, em data que será definida e informada com antecedência às empresas aprovadas.

8.5. Não serão divulgados os nomes ou outras informações disponibilizadas pelas empresas

interessadas que não atenderem aos prazos, às condições ou aos requisitos necessários à concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024.

9. DA UTILIZAÇÃO DO SELO RESPONSABILIDADE SOCIAL MAIS MULHERES

9.1. O Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres - Edição 2024, será adaptado com a identificação da edição a que se refere.

9.2. O uso do Selo é permitido, exclusivamente, para as empresas, órgãos governamentais e instituições sociais, que compõem a lista específica de empresas aprovadas para a concessão do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024, conforme divulgação oficial.

9.3. As empresas aprovadas poderão divulgar a logomarca do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024, em seus meios de comunicação e junto aos seus fornecedores, prestadores de serviço e clientes.

9.4. É vedada a extensão do uso do Selo para grupo econômico ou para empresas que compõem um mesmo grupo econômico.

9.5. As empresas que usarem o Selo de forma indevida serão notificadas para cessação imediata da irregularidade.

9.6. Caso a entidade, órgão, instituição não solucione a irregularidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, poderá sofrer sanções a serem definidas em reunião extraordinária do comitê avaliador.

9.7. Cabe às empresas, às quais foi concedido o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição 2024, zelar pelo bom uso do Selo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS, ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E INSTITUIÇÕES SOCIAIS

10.1. São obrigações da entidade, órgão, instituição que se candidatar ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024:

I -Garantir a veracidade e a atualização das informações prestadas e dos documentos enviados;

II-Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado;

III - Observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos, zelando pela obtenção das respectivas confirmações de recebimento;

III-Evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com os critérios éticos e de anticorrupção;

IV -O uso de informações falsas ou de qualquer outro artifício de comprovada má-fé pela empresa, na tentativa de induzir a erro os responsáveis pela avaliação, acarretará sua imediata exclusão do processo.

11. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE USO DA SELO

11.1. O Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024, poderá ser suspenso ou cassado pelo Comitê Avaliador, a qualquer momento, mediante decisão fundamentada, admitido o contraditório.

11.2. São motivos para suspensão do Selo:

a) Deixar de realizar as atividades que deram direito à inscrição e premiação no período de **1** ano subsequente ao recebimento do prêmio;

b) For identificada a qualquer tempo a realização de fraude documental ou processual para recebimento do selo;

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A íntegra deste Edital estará disponível no sítio eletrônico da SEMPI: <https://portal.pi.gov.br/semipi/>

12.2. Não será cobrado das empresas qualquer valor a título de inscrição, participação no processo avaliativo ou concessão do Selo.

12.3. As informações e os documentos apresentados pelas empresas, órgãos governamentais e instituições sociais assim como os relatórios resultantes do processo avaliativo, não serão fornecidos a terceiros, salvo com a autorização expressa da empresa, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei N. 13.709/2018.

12.4. Ao candidatar-se ao Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024, a entidade, órgão, instituição manifesta automaticamente sua concordância com as regras deste Edital, inclusive o disposto em seus anexos.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Avaliador.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA (2024)
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11.09.2024
INSCRIÇÕES	12.09 a 08.11.2024
RESULTADO PRELIMINAR	28.11.2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29.11 a 04.12.2024
RESULTADO FINAL- DIVULGAÇÃO DOS NOMES DAS EMPRESA SELECIONADAS	09.12.2024
ENTREGA DO SELO	10.12.2024

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I — Formulário de apresentação para requerimento do Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres Edição-2024

Anexo II- Formulário para interposição de Recurso.

Teresina/PI, 11 de setembro de 2024.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO II- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RAZÕES DO RECURSO

Identificar e fundamentar o cabimento do recurso, indicando itens do edital que amparam o pedido e/ou os documentos anexados que merecem ser melhor avaliados.

_____ -PI, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável